



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADOS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as **08h45** do dia 31/08/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 31/08/2021, as **09:00 horas**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaipópolis - SC.

2.0. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de mão de obra de instalação elétrica, reparos hidráulicos, pequenos reparos em geral, pinturas, consertos de telhados, e demais serviços, sem o fornecimento de materiais, destinados aos prédios públicos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Brasil e Cemitério Municipal, conforme descrição dos Itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados **no ramo pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, em Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Será aceito envelope encaminhado via postal (correio) ou Transportadora desde que entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública.

6.4.1. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as proponentes e a **documentação das proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Cível e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no



sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.1.4. **Qualificação Técnica**

- a) Para comprovação de capacidade técnica para o **ITEM 03** (eletricista):
 - Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe competente, do domicílio ou sede da proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou;
 - Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho de Classe competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pelos serviços, devidamente atualizada.
- b) Comprovação de que a proponente prestou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, PEDREIRO (carpintaria, alvenaria e hidráulica), PINTOR e ELETRICISTA, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o **item cotado pela proponente**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.
- c) Apresentar cópias de diplomas e/ou Certificados de capacitação em Curso de NR-35 e NR-10 (para o item 2 – serviços de eletricista) vigentes dos funcionários que irão executar os serviços objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO:

- **Norma Regulamentadora NR-35** - estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhos em altura, como o planejamento, a organização e a execução, a fim de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores com atividades executadas acima de dois metros do nível inferior, onde haja risco de queda.
 - **Norma Regulamentadora NR-10** - visa preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade, em suas etapas de projeto, construção, montagem, operação e manutenção, bem como de quaisquer trabalhos realizados em suas proximidades.
- d) Considerar-se-á integrante do quadro o profissional contratado (CLT); o prestador de serviços (contrato particular); e o sócio da empresa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
 - se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
 - se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.
 - e) Declaração de que possui os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços do objeto desta licitação.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**



Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 10.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado a proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

13.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
31 – 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.1.10.0110
34 – 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
36 – 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.1.64.1114
39 – 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
51 – 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
111 – 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
126 – 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101
132 – 20.003.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
139 – 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101/0.1.00.0100
153 – 20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 0.1.01.0101/0.1.00.0100
76 – 19.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
79 – 19.002.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
84 – 19.004.04.122.0003.2012.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
106 – 19.012.04.123.0003.2031.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
166 – 21.001.27.813.0025.2.053.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
170 – 21.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
176 – 21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
179 – 21.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
12 – 16.001.08.244.0014.2114.3.3.90.00.00 0.3.35.9163
10 – 16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.3.65.9155
15 – 16.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
19 – 16.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 0.1.35.9149/0.3.65.9155
21 – 16.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00 0.1.35.9149/0.3.35.9163

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

14.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.10. Recomenda-se que as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

14.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.

14.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.0. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 11 de agosto de 2021

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADOS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal nº 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaipópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

- a)** a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaipópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;
- b)** a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;
- c)** os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para prestarem serviços de mão de obra de instalação elétrica, reparos hidráulicos, pequenos reparos em geral, pinturas, consertos de telhados, e demais serviços, sem o fornecimento de materiais, destinados aos prédios públicos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Brasil e Cemitério Municipal.

1.2. A quantidade de horas por profissional é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestada de acordo com a necessidade do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

| Item | Descrição | UN | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|-----|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Serviço de Mão de Obra de PEDREIRO de manutenção predial e reformas em geral compreendendo: alvenaria/carpintaria (reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; limpeza de calhas, reparos em telhados, eliminando vazamentos, substituindo telhas/eternites; madeiramentos quebrados ou faltantes; serviço de pequenos reparos incluindo rebocos, substituindo ou repondo os materiais; colocações de portas, portões, grades, trocas de fechaduras; pequenos reparos em móveis). hidráulica (eliminação de vazamentos em válvulas de descargas, chuveiros, aparelhos sanitários e tubulações; substituição de outros materiais que apresentam defeito no funcionamento; instalação de novos pontos; fazer instalações de encanamentos em aparelhos sanitários, caixas de descargas; desobstruir ralos, tubulações etc). OBS: a empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço. | HRS | 3.100 | 96,25 | 298.375,00 |



| | | | | | |
|--------------------|--|-----|-------|-------|-------------------|
| 2 | Serviços de Mão de Obra de PINTOR (pintura interna e externa incluindo lavação, lixação das paredes internas e externas, aberturas, portas, janelas, forros, caibros, muros; reparos de buracos e trincas (aplicação de massa corrida). OBS: a empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço. | HRS | 2.000 | 34,83 | 69.660,00 |
| 3 | Serviços de Mão de Obra de ELETRICISTA compreendendo: reparos e consertos de chaves de luz, tomadas, lâmpadas, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; realizar a substituição de fiação danificada; instalação de novos pontos incluindo passagem de fiação nova; reparos em quadros de distribuição e iluminação; conserto de linhas telefônicas, reparação de equipamentos eletrônicos, cabos de rede e suas respectivas tomadas; instalação de tomadas, iluminação, luz de emergência, instalação de iluminação ornamental e decorativa, cabeamentos de comunicação, tais como internet e telefone; executar instalações em eventos promovidos pelo Município. OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços.➤ A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço.➤ Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. | HRS | 3.400 | 60,00 | 204.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 572.035,00 |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção dos prédios do Município, da Praça Brasil e cemitério municipal, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades da Administração.

3.2. Necessário ressaltar que o Município não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar.

3.3. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá atender imediatamente o chamado da Secretaria Solicitante para emitir check-list dos serviços a serem executados e dos materiais necessários para sua execução;

4.1.1. Também deverá constar a quantidade aproximada de horas/colaborador para os serviços a serem executados.

4.1.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação e fornecimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

4.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, instalações hidrossanitárias além de outros serviços referenciados, deverão ser realizados nos dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, esse horário pode ser alterado de acordo com a conveniência da Administração.

4.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo os casos de Emergência, a proponente vencedora terá o prazo de máximo de **02 (dois) dias úteis**, para iniciar os trabalhos no local indicado pela Secretaria solicitante, sendo de total responsabilidade da proponente vencedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

4.4. O atendimento emergencial é aquele que, a critério do CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal ou que cause algum prejuízo a Administração Pública. Para este atendimento, a proponente vencedora deverá chegar ao local em **até 02 (duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento**.

4.5. A Autorização de Fornecimento será enviada por meio de correio eletrônico (e-mail), que deverá ser informado na proposta de preços (conforme anexo modelo II do Edital), para notificação do prazo da execução do serviço.

4.6. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo listados, conforme constar na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
 Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
 89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| LOCAIS | ENDEREÇO |
|--|--|
| C.E.I. Bom Jesus | Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus |
| C.E.I. Vila Nova | Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova |
| C.E.I. Crescer | Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro |
| C.E.I. Lucena | Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena |
| C.E.I. Tia Erci | Rua Costa Carvalho, s/n – Centro |
| C.E.I. Semeando o Saber | Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus |
| Centro Educativo Itaiópolis | Rua Tancredo Neves, 88 - Centro |
| E.M. Rio da Estiva | BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva |
| E.M. Bom Jesus | Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus |
| E.M. Renascer | Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro |
| E.R. Rio da Areia | Localidade de Rio da Areia |
| E.R. Secção Schneider | Localidade de Secção Schneider |
| E.R. Nova Esperança | Localidade de Secção Schneider |
| E.R. Baía do Itajai | Localidade de Baía do Itajai |
| E.R. Poço Claro II | Localidade de Poço Claro |
| P.E. Escolar Menino Jesus | Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus |
| P.E. Abelhinha Feliz | Rua Duque de Caxias, 575 – Centro |
| P.E. Anjo da Guarda | Localidade de Iracema |
| P.E. Anjos do Amanhã | Localidade de Distrito de Itaió |
| P.E. Paraguaçu | Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu |
| Prédio da Prefeitura Municipal | Avenida Getúlio Vargas, nº 308 - Centro |
| Destacamento da Polícia Militar | Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC |
| Delegacia de Polícia Civil | Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC |
| Casa da Cultura | Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC |
| Biblioteca Municipal | Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC |
| Centro de Recepção de Visitantes | Rua Nereu Ramos, Centro, Itaiópolis - SC |
| Centro de Serviços Sede | Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC |
| Ginásio Municipal | Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC |
| Terminal Rodoviário de Passageiros | Rua Miguel Osório Erzinger, 38, Centro – Itaiópolis - SC |
| Praça Brasil | Rua Nereu Ramos, Centro, Itaiópolis - SC |
| Cemitério Municipal | Rua Coronel Antônio Correa, Centro, Itaiópolis - SC |
| Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação | Rua Francisco Wielewski, s/nº, Centro, Itaiópolis - SC |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | Rua Antônio Daudt Loures, nº 91, Bairro Vila Nova, Itaiópolis – SC |

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS

| LOCAIS | DISTÂNCIA |
|--|--|
| Centro de Educação Infantil Semeando o Saber | Centro |
| Centro de Educação Infantil Tia Erci | Centro |
| Centro de Educação Infantil Vila Nova | Centro |
| Centro de Educação Infantil Lucena | 3 Km |
| Centro de Educação Infantil Bom Jesus | 3 Km |
| Centro de Educação Infantil Crescer | Centro |
| Pré Escolar Abelhinha Feliz | Centro |
| Pré Escolar Paraguaçu | 7 Km |
| Pré Escolar Anjo da Guarda | 27 Km - rodovia pavimentada |
| Pré Escolar Anjos do Amanhã | 23 Km – rodovia pavimentada |
| Pré Escolar Menino Jesus | 3 Km |
| Escola Municipal Bom Jesus | 3 Km |
| Centro Educativo Itaiópolis | Centro |
| Escola Municipal Renascer | Centro |
| Escola Municipal Rio da Estiva | 20 Km – rodovia pavimentada |
| Escola Rural Poço Claro II | 6 Km |
| Escola Rural Secção Schneider | 30 Km – rodovia pavimentada |
| Escola Rural Rio da Areia | 38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada |
| Escola Rural Nova Esperança | 70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada |
| Escola Rural Baía do Itajai | 60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada |

4.7. Após realizada a manutenção corretiva ou preventiva, a Contratada deverá encaminhar a Secretaria Solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão dos serviços, a Nota Fiscal juntamente com o RELATÓRIO dos serviços



prestados, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas no local designado, os materiais substituídos (quando for o caso) e data do reparo.

4.7.1. A Secretaria Solicitante receberá a Nota fiscal e o relatório, que deverá atestar o recebimento dos serviços licitados, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Quando necessário:

5.1.1. Todos os materiais danificados ou impróprios para uso sejam por desgastes ou quebra decorrente de uso, deverão ser substituídos.

5.1.2. A Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos materiais, para a substituição dos mesmos.

5.1.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do responsável da Secretaria solicitante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

5.1.4. A substituição dos materiais deverá ocorrer por ocasião da execução de manutenção corretiva e preventiva, desde que comprovado a necessidade de tal substituição.

5.1.5. Os materiais, que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do responsável da Secretaria solicitante, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso.

5.1.6. As compras dos materiais ocorrerão por conta do CONTRATANTE.

5.1.7. Todo material que necessitar ser removido para outro local para reparos ou manutenção, necessitará de prévia autorização do responsável da Secretaria solicitante.

5.1.8. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.9. Os materiais que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.10. Constatada a necessidade de substituição dos materiais, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de relatório pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e os materiais que necessitam ser substituídos;

b) ratificação pela Secretaria solicitante da necessidade de substituição dos materiais indicados no relatório apresentado pela CONTRATADA;

c) fornecimento dos materiais pelo CONTRATANTE;

d) instalação dos materiais pela CONTRATADA;

5.1.12. Todos os materiais, porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA a Secretaria solicitante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
31 – 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.1.10.0110
34 – 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
36 – 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.1.64.1114
39 – 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
51 – 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
111 – 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
126 – 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101
132 – 20.003.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
139 – 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101/0.1.00.0100
153 – 20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 0.1.01.0101/0.1.00.0100
76 – 19.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
79 – 19.002.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
84 – 19.004.04.122.0003.2012.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
106 – 19.012.04.123.0003.2031.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
166 – 21.001.27.813.0025.2.053.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
170 – 21.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
176 – 21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
179 – 21.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
12 – 16.001.08.244.0014.2114.3.3.90.00.00 0.3.35.9163
10 – 16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.3.65.9155
15 – 16.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
19 – 16.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 0.1.35.9149/0.3.65.9155
21 – 16.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00 0.1.35.9149/0.3.35.9163

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, recebedora do objeto licitado.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.



7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Realizar os SERVIÇOS dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- b) Fornecer e arcar com todos os custos e despesas relativos à execução dos serviços licitados, sem direito a ressarcimento do Contratante;
- c) Refazer ou substituir os serviços que foram considerados em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- d) Refazer, exclusivamente às suas custas, o serviço executado em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- e) É responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**;
- f) Obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 38/2021;
- g) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- h) É de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes ao serviço prestado;
- i) Emitir Nota Fiscal e o relatório dos serviços prestados com a assinatura do responsável, para apresentação ao CONTRATANTE;
- j) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;
- k) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- l) Identificar o funcionário autorizado a trabalhar nos serviços contratados, assim como veículo, impedindo que terceiros ingressem no local;
- m) É de responsabilidade da Contratada o transporte dos colaboradores e dos equipamentos/ferramentas/máquinas, para a execução dos serviços;
- n) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- o) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

9.2 DO CONTRATANTE

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento especificando os serviços a serem executados, o devido prazo para a execução dos mesmos e o local;
- b) Manter controle interno das quantidades de horas referente aos serviços prestados, até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.
- f) Fornecer os materiais necessários para a realização dos serviços;
- g) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

15. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 203, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

| | | |
|--|----------|-----------------|
| Processo Administrativo nº 70/2021 | | |
| Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | |
| Abertura: Dia 31/08/2021 | | |
| Fornecedor: | | |
| CNPJ nº | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | E-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de mão de obra de instalação elétrica, reparos hidráulicos, pequenos reparos em geral, pinturas, consertos de telhados, e demais serviços, sem o fornecimento de materiais, destinados aos prédios públicos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Brasil e Cemitério Municipal, de acordo com os itens descritos abaixo e demais especificações constantes do Edital do Pregão nº 38/2021.

| ITEM | QTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|---|------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | 3.100 HRS | Serviço de Mão de Obra de PEDREIRO de manutenção predial e reformas em geral compreendendo: alvenaria/carpintaria (reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; limpeza de calhas, reparos em telhados, eliminando vazamentos, substituindo telhas/eternites; madeiramentos quebrados ou faltantes; serviço de pequenos reparos incluindo rebocos, substituindo ou repondo os materiais; colocações de portas, portões, grades, trocas de fechaduras; pequenos reparos em móveis). hidráulica (eliminação de vazamentos em válvulas de descargas, chuveiros, aparelhos sanitários e tubulações; substituição de outros materiais que apresentam defeito no funcionamento; instalação de novos pontos; fazer instalações de encanamentos em aparelhos sanitários, caixas de descargas; desobstruir ralos, tubulações etc). OBS: a empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço. | R\$ 96,25 | | |
| 2 | 2.000 HRS | Serviços de Mão de Obra de PINTOR (pintura interna e externa incluindo lavação, lixação das paredes internas e externas, aberturas, portas, janelas, forros, caibros, | R\$ 34,83 | | |



| | | | | | |
|---|--------------|--|------------------|--|--|
| | | muros; reparos de buracos e trincas (aplicação de massa corrida). OBS: a empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço. | | | |
| 3 | 3.400 HRS | Serviços de Mão de Obra de ELETRICISTA compreendendo: reparos e consertos de chaves de luz, tomadas, lâmpadas, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; realizar a substituição de fiação danificada; instalação de novos pontos incluindo passagem de fiação nova; reparos em quadros de distribuição e iluminação; conserto de linhas telefônicas, reparação de equipamentos eletrônicos, cabos de rede e suas respectivas tomadas; instalação de tomadas, iluminação, luz de emergência, instalação de iluminação ornamental e decorativa, cabeamentos de comunicação, tais como internet e telefone; executar instalações em eventos promovidos pelo Município. OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços.➤ A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço.➤ Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. | R\$ 60,00 | | |

- A quantidade de horas por profissional é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestada de acordo com a necessidade do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 38/2021 de 11/08/2021, homologado em/...../2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra de instalação elétrica, reparos hidráulicos, pequenos reparos em geral, pinturas, consertos de telhados, e demais serviços, sem o fornecimento de materiais, destinados aos prédios públicos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Brasil e Cemitério Municipal, conforme os itens descritos abaixo:

| Item | Descrição | UN | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|-----|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Serviço de Mão de Obra de PEDREIRO de manutenção predial e reformas em geral compreendendo: alvenaria/carpintaria (reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; limpeza de calhas, reparos em telhados, eliminando vazamentos, substituindo telhas/eternites; madeiramentos quebrados ou faltantes; serviço de pequenos reparos incluindo rebocos, substituindo ou repondo os materiais; colocações de portas, portões, grades, trocas de fechaduras; pequenos reparos em móveis). hidráulica (eliminação de vazamentos em válvulas de descargas, chuveiros, aparelhos sanitários e tubulações; substituição de outros materiais que apresentam defeito no funcionamento; instalação de novos pontos; fazer instalações de encanamentos em aparelhos sanitários, caixas de descargas; desobstruir ralos, tubulações etc). OBS: a empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço. | HRS | 3.100 | | |
| 2 | Serviços de Mão de Obra de PINTOR (pintura interna e externa incluindo lavação, lixação das paredes internas e externas, aberturas, portas, janelas, forros, caibros, muros; reparos de buracos e trincas (aplicação de massa corrida). OBS: a empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço. | HRS | 2.000 | | |



| | | | | | |
|---|---|-----|-------|--|--|
| 3 | <p>Serviços de Mão de Obra de ELETRICISTA compreendendo: reparos e consertos de chaves de luz, tomadas, lâmpadas, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; realizar a substituição de fiação danificada; instalação de novos pontos incluindo passagem de fiação nova; reparos em quadros de distribuição e iluminação; conserto de linhas telefônicas, reparação de equipamentos eletrônicos, cabos de rede e suas respectivas tomadas; instalação de tomadas, iluminação, luz de emergência, instalação de iluminação ornamental e decorativa, cabeamentos de comunicação, tais como internet e telefone; executar instalações em eventos promovidos pelo Município.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços.➤ A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para o profissional que irá realizar o serviço.➤ Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. | HRS | 3.400 | | |
|---|---|-----|-------|--|--|

1.2. A quantidade de horas do profissional é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestada de acordo com a necessidade do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 38/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá atender imediatamente o chamado da Secretaria Solicitante para emitir check-list dos serviços a serem executados e dos materiais necessários para sua execução;

4.1.1. Também deverá constar a quantidade aproximada de horas/colaborador para os serviços a serem executados.

4.1.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação e fornecimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

4.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, instalações hidrossanitárias além de outros serviços referenciados, deverão ser realizados nos dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, esse horário pode ser alterado de acordo com a conveniência da Administração.

4.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo os casos de Emergência, a proponente vencedora terá o prazo de máximo de **02 (dois) dias úteis**, para iniciar os trabalhos no local indicado pela Secretaria solicitante, sendo de total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade da proponente vencedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

4.4. O atendimento emergencial é aquele que, a critério do CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal ou que cause algum prejuízo a Administração Pública. Para este atendimento, a proponente vencedora deverá chegar ao local em **até 02 (duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

4.5. A Autorização de Fornecimento será enviada por meio de correio eletrônico (e-mail), que deverá ser informado na proposta de preços (conforme anexo modelo II do Edital), para notificação do prazo da execução do serviço.

4.6. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo listados, conforme constar na Autorização de Fornecimento.

| LOCAIS | ENDEREÇO |
|--|---|
| C.E.I. Bom Jesus | Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus |
| C.E.I. Vila Nova | Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova |
| C.E.I. Crescer | Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro |
| C.E.I. Lucena | Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena |
| C.E.I. Tia Erci | Rua Costa Carvalho, s/n – Centro |
| C.E.I. Semeando o Saber | Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus |
| Centro Educativo Itaipópolis | Rua Tancredo Neves, 88 - Centro |
| E.M. Rio da Estiva | BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva |
| E.M. Bom Jesus | Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus |
| E.M. Renascer | Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro |
| E.R. Rio da Areia | Localidade de Rio da Areia |
| E.R. Secção Schneider | Localidade de Secção Schneider |
| E.R. Nova Esperança | Localidade de Secção Schneider |
| E.R. Baía do Itajaí | Localidade de Baía do Itajaí |
| E.R. Poço Claro II | Localidade de Poço Claro |
| P.E. Escolar Menino Jesus | Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus |
| P.E. Abelhinha Feliz | Rua Duque de Caxias, 575 – Centro |
| P.E. Anjo da Guarda | Localidade de Iracema |
| P.E. Anjos do Amanhã | Localidade de Distrito de Itaió |
| P.E. Paraguaçu | Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu |
| Prédio da Prefeitura Municipal | Avenida Getúlio Vargas, nº 308 - Centro |
| Destacamento da Polícia Militar | Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaipópolis/SC |
| Delegacia de Polícia Civil | Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaipópolis/SC |
| Casa da Cultura | Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaipópolis/SC |
| Biblioteca Municipal | Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaipópolis/SC |
| Centro de Recepção de Visitantes | Rua Nereu Ramos, Centro, Itaipópolis - SC |
| Centro de Serviços Sede | Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaipópolis/SC |
| Ginásio Municipal | Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaipópolis/SC |
| Terminal Rodoviário de Passageiros | Rua Miguel Osório Erzinger, 38, Centro – Itaipópolis - SC |
| Praça Brasil | Rua Nereu Ramos, Centro, Itaipópolis - SC |
| Cemitério Municipal | Rua Coronel Antônio Correa, Centro, Itaipópolis - SC |
| Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação | Rua Francisco Wielewski, s/nº, Centro, Itaipópolis – SC |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | Rua Antônio Daudt Loures, nº 91, Bairro Vila Nova, Itaipópolis – SC |

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS

| LOCAIS | DISTÂNCIA |
|--|------------------|
| Centro de Educação Infantil Semeando o Saber | Centro |
| Centro de Educação Infantil Tia Erci | Centro |
| Centro de Educação Infantil Vila Nova | Centro |
| Centro de Educação Infantil Lucena | 3 Km |
| Centro de Educação Infantil Bom Jesus | 3 Km |
| Centro de Educação Infantil Crescer | Centro |
| Pré Escolar Abelhinha Feliz | Centro |



| | |
|--------------------------------|--|
| Pré Escolar Paraguaçu | 7 Km |
| Pré Escolar Anjo da Guarda | 27 Km - rodovia pavimentada |
| Pré Escolar Anjos do Amanhã | 23 Km – rodovia pavimentada |
| Pré Escolar Menino Jesus | 3 Km |
| Escola Municipal Bom Jesus | 3 Km |
| Centro Educativo Itaipópolis | Centro |
| Escola Municipal Renascer | Centro |
| Escola Municipal Rio da Estiva | 20 Km – rodovia pavimentada |
| Escola Rural Poço Claro II | 6 Km |
| Escola Rural Secção Schneider | 30 Km – rodovia pavimentada |
| Escola Rural Rio da Areia | 38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada |
| Escola Rural Nova Esperança | 70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada |
| Escola Rural Baía do Itajaí | 60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada |

4.7. Após realizada a manutenção corretiva ou preventiva, a Contratada deverá encaminhar a Secretaria Solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão dos serviços, a Nota Fiscal juntamente com o RELATÓRIO dos serviços prestados, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas no local designado, os materiais substituídos (quando for o caso) e data do reparo.

4.7.1. A Secretaria Solicitante receberá a Nota fiscal e o relatório, que deverá atestar o recebimento dos serviços licitados, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Quando necessário:

5.1.1. Todos os materiais danificados ou impróprios para uso sejam por desgastes ou quebra decorrente de uso, deverão ser substituídos.

5.1.2. A Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos materiais, para a substituição dos mesmos.

5.1.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do responsável da Secretaria solicitante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

5.1.4. A substituição dos materiais deverá ocorrer por ocasião da execução de manutenção corretiva e preventiva, desde que comprovado a necessidade de tal substituição.

5.1.5. Os materiais, que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do responsável da Secretaria solicitante, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso.

5.1.6. As compras dos materiais ocorrerão por conta do CONTRATANTE.

5.1.7. Todo material que necessitar ser removido para outro local para reparos ou manutenção, necessitará de prévia autorização do responsável da Secretaria solicitante.

5.1.8. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.9. Os materiais que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.10. Constatada a necessidade de substituição dos materiais, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de relatório pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e os materiais que necessitam ser substituídos;

b) ratificação pela Secretaria solicitante da necessidade de substituição dos materiais indicados no relatório apresentado pela CONTRATADA;

c) fornecimento dos materiais pelo CONTRATANTE;

d) instalação dos materiais pela CONTRATADA;

5.1.12. Todos os materiais, porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA a Secretaria solicitante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100

31 – 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.1.10.0110



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34 – 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
36 – 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.1.64.1114
39 – 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
51 – 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
111 – 20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
126 – 20.002.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101
132 – 20.003.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 0.1.19.0119
139 – 20.004.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101/0.1.00.0100
153 – 20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 0.1.01.0101/0.1.00.0100
76 – 19.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
79 – 19.002.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
84 – 19.004.04.122.0003.2012.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
106 – 19.012.04.123.0003.2031.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
166 – 21.001.27.813.0025.2.053.3.3.90.000.00 0.1.00.0100
170 – 21.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
176 – 21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
179 – 21.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
12 – 16.001.08.244.0014.2114.3.3.90.00.00 0.3.35.9163
10 – 16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 0.1.00.0100/0.3.65.9155
15 – 16.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
19 – 16.001.08.244.0014.2123.3.3.90.000.00 0.1.35.9149/0.3.65.9155
21 – 16.001.08.244.0014.2127.3.3.90.000.00 0.1.35.9149/0.3.35.9163

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, recebedora do objeto licitado.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

b) Realizar os SERVIÇOS dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

c) Fornecer e arcar com todos os custos e despesas relativos à execução dos serviços licitados, sem direito a ressarcimento do Contratante;

d) Refazer ou substituir os serviços que foram considerados em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus ao Contratante;

e) Refazer, exclusivamente às suas custas, o serviço executado em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

f) É responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**;

g) Obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 38/2021;

h) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) É de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes ao serviço prestado;
- j) Emitir Nota Fiscal e o relatório dos serviços prestados com a assinatura do responsável, para apresentação ao CONTRATANTE;
- k) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;
- l) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- m) Identificar o funcionário autorizado a trabalhar nos serviços contratados, assim como veículo, impedindo que terceiros ingressem no local;
- n) É de responsabilidade da Contratada o transporte dos colaboradores e dos equipamentos/ferramentas/máquinas, para a execução dos serviços;
- o) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- p) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

9.2 DO CONTRATANTE

- h) Apresentar Autorização de Fornecimento especificando os serviços a serem executados, o devido prazo para a execução dos mesmos e o local;
- i) Manter controle interno das quantidades de horas referente aos serviços prestados, até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- j) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- l) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.
- m) Fornecer os materiais necessários para a realização dos serviços;
- n) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 14.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 14.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 14.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 14.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 14.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA